



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

DECRETO Nº 112/2017

REGULAMENTA critérios para distribuição de turno de trabalho entre os Professores de Pré-escola e os Professores de 1ª a 4ª séries, nas escolas do município.

O Prefeito Municipal de Goianá, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar critérios para a distribuição de turno de trabalho entre os Professores de Pré-escola e os Professores de 1ª a 4ª séries, nas escolas do município, DECRETA:

Art. 1º - A distribuição dos turnos de trabalho para os professores das escolas municipais de Goianá será feita, entre os dias 1 e 15 do mês de dezembro de cada ano, mediante escolha desses profissionais, obedecidos os seguintes critérios de prioridade:

§ 1º - o tempo do profissional, desde a posse, no exercício do cargo, no município;

§ 2º - no caso de empate, a idade.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação divulgará, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a data prevista para a escolha.

Art. 2º - Somente poderão participar do processo de escolha, definido no art. 1º, aqueles profissionais que estejam no exercício efetivo das funções, no período estipulado pela Secretaria Municipal de Educação para realização do processo.

Art. 3º - Definidos os turnos, caberá à Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, a distribuição dos profissionais pelas turmas.

Art. 4º - Profissionais que estejam em gozo de qualquer tipo de licença na fase de opção dos turnos serão alocados em turno, segundo a conveniência e o melhor interesse da Administração Municipal, não cabendo qualquer direito à escolha, para o ano letivo em planejamento.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Goianá, 21 de novembro de 2017.

ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS
PREFEITO MUNICIPAL